



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.577

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação da servidora municipal efetiva **CORINTHA SILVEIRA PEREIRA**, amparada nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastada, sem prejuízo da remuneração mensal, das funções que exerce na Secretaria Municipal da Educação na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora municipal efetiva **CORINTHA SILVEIRA PEREIRA**, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - A servidora municipal afastada nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos

Dados: 2024.07.05 17:32:02 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.578

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **COSME NEVES DOS SANTOS**, amparada nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal, das funções que exerce na Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, o servidor municipal efetivo **COSME NEVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 013123-01, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.07.05 17:32:57 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.579

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **JONATAS THIAGO DE SOUZA**, amparada nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Documento Digital nº 0138275, protocolado em 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal, das funções de **Professor da Rede Municipal de Ensino**, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, o servidor municipal efetivo **JONATAS THIAGO DE SOUZA**, Matrícula nº 021273-01, lotado na Secretaria da Educação, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.07.05 17:33:43 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.580

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS**, amparada nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Processo Administrativo nº 5789, protocolado em 04 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal, das funções de **Assistente Geral**, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, o servidor municipal efetivo **JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS**, Matrícula nº 003740-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.07.05 17:34:29 -03'00'
Mendes dos Santos

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.581

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**, amparada nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Documento Digital nº 0138458, protocolado em 05 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal, das funções de **Professor da Rede Municipal de Ensino**, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, o servidor municipal efetivo **JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**, Matrícula nº 001791-01, lotado na Secretaria da Educação, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer nas **Eleições/2024** neste Município.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo